

LEI Nº 1.192/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município o “Dia Municipal do Trânsito”, a ser comemorado no dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 2º. O dia Municipal do Trânsito consistirá em programação que incentive a educação, conscientização e respeito no trânsito, através de eventos e ações que envolvam toda a sociedade, como por exemplo, a realização de seminários, palestras e exibição de material audiovisual, distribuição de panfletos informativos ou qualquer outra forma de explanação, com os seguintes objetivos:

- I** - promover a educação no trânsito;
- II** – difusão dos princípios para a segurança no trânsito;
- III** – promover a paz no trânsito;
- IV** – a conscientização que a imprudência é a maior causadora de acidentes no trânsito;
- V** – a legislação de trânsito;
- VI** – direção defensiva;
- VII** – noções de primeiros socorros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 22 de dezembro de 2017.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício